



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.477/2009

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo, Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.415, de 11 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.”

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir veículo, para Gerência de Arrecadação e Tributos, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 – Lei do Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.442, de 29 de dezembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

04 – Secretaria Municipal de Finanças
04.002 – Secretaria Municipal de Finanças
04.002.04 – Administração
04.002.04.129 – Administração de Receitas
04.002.04.129.0124 – Veículos

04.002.04.129.0124.1.130 – Aquisição de Veículo para Gerência de Arrecadação de Tributos

44.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
-------------	------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 17 de março de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0125 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
02. Ação: Aquisição de Veículo para a Gerência de Arrecadação e Tributos							
03.Objetivo da Ação: Dotar a Gerência de Arrecadação e Tributos de condições necessárias a elevação das receitas municipais objetivando a prestação serviços públicos de qualidade aos munícipes e investimentos em obras.							
04.Público Alvo Gerência de Arrecadação e Tributos							
05.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças							
6. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2009) / Término (06/2009)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 35.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Aquisição de Veiculo para a Gerência de Arrecadação e Tributos		A	Veículo Adquirido	UN	2009	01	35.000,00
Função: 04	Subfunção: 129				TOTAL		35.000,00
TOTAL							35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04 Administração	– 129 – Administração de Receitas	0124 – Veículos	P	1.130 – Aquisição de Veículos para Gerência de Arrecadação e Tributos	Adquirir 01 (um) veículo de passeio com finalidade de atender as demandas administrativas da Gerência de Arrecadação e Tributos	35.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta